



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 09 de abril de 2025.

LEI Nº 1.443/2025

“Dá denominação às Vias Públicas que Mencionam na Comunidade de Sapé e dá outras providências - Rua Gleiciane Aila Pinheiro Andrade; Rua Joaquim José Machado - Joaquim Major e Rua Orosino Ferreira de Moura, na Localidade do Sapé, em Jeceaba”.

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Rua Gleiciane Aila Pinheiro Andrade**”, a Rua que tem início após a primeira entrada a direita depois do campinho sentido Jeceaba a Entre Rios de Minas, mais precisamente em frente a Casa da Senhora Arlete, finalizando a 600 mts da subida do morro das Aroeiras, no terceiro entroncamento, na Localidade do Sapé, em Jeceaba, conforme identificada no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Fica denominada “**Rua Joaquim José Machado - Joaquim Major**” a Rua que tem início entre a igreja e o Bar do Senhor Erivelton, finalizando no segundo entroncamento do morro, numa extensão aproximada de 900 mts, na Localidade do Sapé, em Jeceaba conforme identificação no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Fica denominada “**Rua Orosino Ferreira de Moura**”, a Rua que tem início a 500mts depois da igreja sentido a divisa do Município de Entre Rios de Minas, ao lado da casa do Sr. Marcelo do Jesus, finalizando a 250 mts na casa da dona Lica, na Localidade do Sapé, em Jeceaba conforme identificada no ANEXO III desta Lei.

Parágrafo Único – Incumbirá à Prefeitura Municipal de Jeceaba, a divulgação e a comunicação aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre as referidas denominações.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação, a que alude os artigos 1º, 2º e 3º desta lei.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



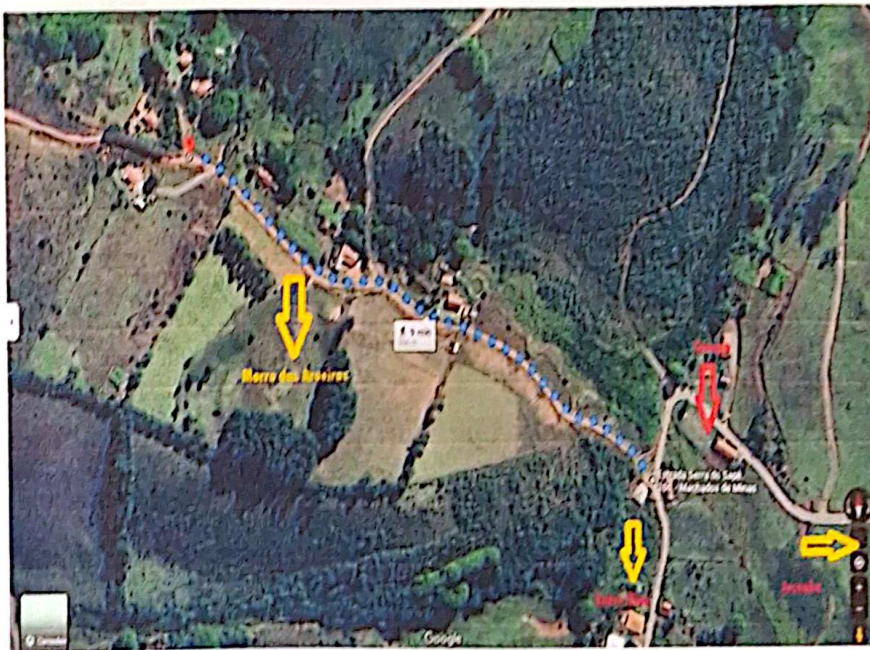
MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

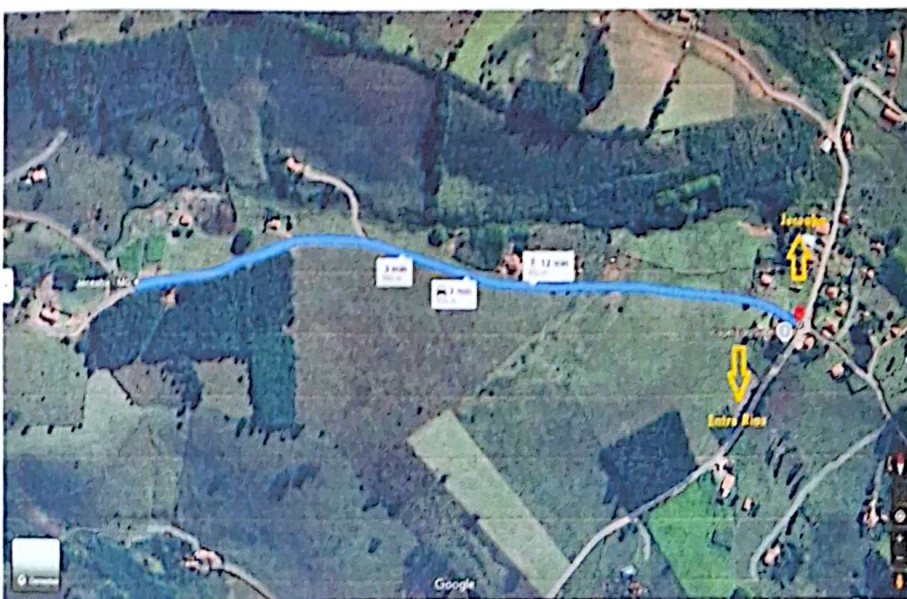
ANEXO I

"Rua Gleiciane Aila Pinheiro Andrade - Morro das Aroeiras" na Comunidade de Sapé"



ANEXO II

"Rua Joaquim Major - Estrada que tem início entre a igreja e o Bar do Sr. Erivelton, na Comunidade do Sapé"



3



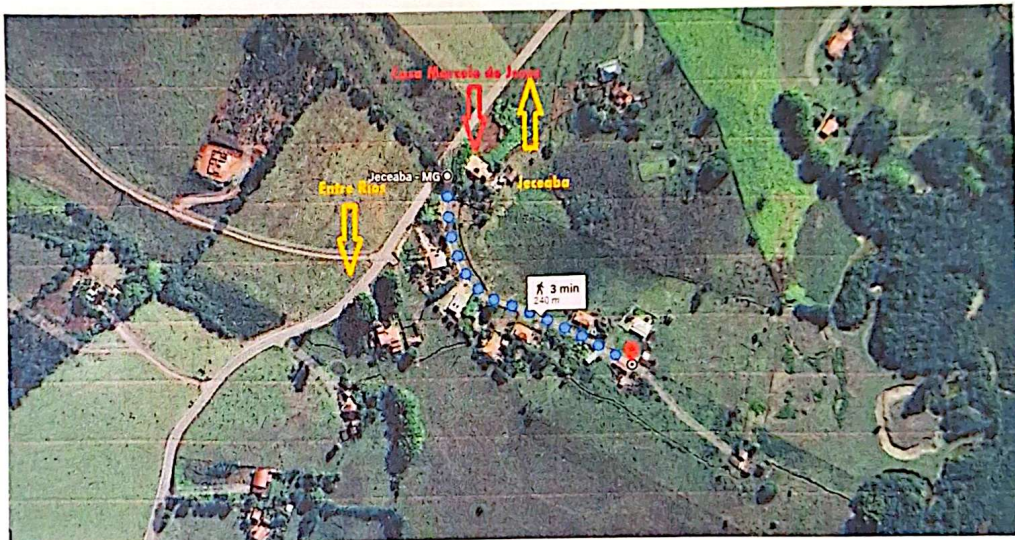
MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO III

"Rua Orosino Ferreira de Moura - Próximo à casa do Marcelo do Jesus na Comunidade do Sapé"



FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal.</p> <p>Firmo á presente Jeceaba <u>09/04/2025</u></p> <p> Assinatura do Responsável</p>
